

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 844/94

**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR
VIGIAS E TRABALHADORES BRAÇAIS."**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) vigias noturnos e 05 (cinco) trabalhadores braçais para prestarem serviços junto à Fazenda Experimental do CAUFES/Rocinha, em Projetos a serem desenvolvidos em várias culturas, pelo prazo de cento e oitenta dias.

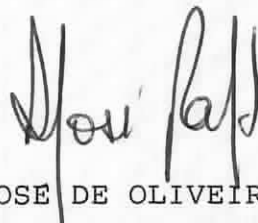
Art. 2º - Os contratados, a título de salário, receberão o correspondente ao mínimo legal, com os acréscimos e encargos de Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, advirão das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de abril do ano de 1994.



Dr. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal